

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 02/2016-PREDUC**

**O Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº 035/2016 de 20 de janeiro de 2016, torna público que promoverá licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, que será regida pela Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 12.846/13, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto 10.271/2014, Código de Defesa do Consumidor e pelos Decretos Estaduais n.º 4.880, de 16 de outubro de 2001, n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004, n.º 6252, de 22 de março de 2006 e n.º 26 de 05 de janeiro de 2015, n.º 1352 de 14 de maio de 2015 e Lei Complementar n.º 123/06 e alterações pela Lei Complementar n.º 147 de 04 de agosto de 2014, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. **Poderão participar da presente licitação somente empresas que se enquadrem como Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresas - ME, nos termos artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.** Protocolo Nº 14.303.056-3

### **1 DA ABERTURA**

**1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia 04/11/2016 às 09:30 horas**, previstos no sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil e Publicações, por meio da *INTERNET*, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, funcionário do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, mediante a inserção e monitoramento de dados geradores ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constantes da página eletrônica do Governo do Estado do Paraná [www.gms.pr.gov.br](http://www.gms.pr.gov.br)

**1.3** Prazo para Impugnação do Edital: até 02 (dois) dias úteis da data limite fixada para acolhimento das propostas.

**1.4** Endereço para recebimento e abertura das propostas: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### **2 DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA AS DEPENDÊNCIAS DO PARANAEDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações do **ANEXO I** e demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

### **3 DO LOCAL DE ENTREGA**

Conforme **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

### **4 DOS ANEXOS**

**4.1** Integram este Edital os seguintes documentos anexos:

**4.1.1 ANEXO I** - Especificações Técnicas do Objeto, Local e Prazo de Entrega;

- 4.1.2 ANEXO II - Das Exigências para Habilitação;
- 4.1.3 ANEXO III - Planilha de Proposta (Composição de Custos);
- 4.1.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- 4.1.5 ANEXO V - Modelo de Declarações;
- 4.1.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Isenção de ICMS;
- 4.1.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração que se enquadra no Art. 3º da Lei nº123/06.

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar da presente licitação somente empresas que se enquadrem como Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresas - ME, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

**5.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**5.2.1** estar cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração, motivada pelas hipóteses previstas no Artigo 150 da Lei nº 15.608/07;

**5.2.2** ser declarado inidôneo pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**5.2.3** estar cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2593/2013, Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues, DOU 25/09/2013;

**5.2.4** que não funcionem no País, se encontrem sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.5** estar enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;

**5.2.6** estar em situação de irregularidade fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual, inclusive a da Fazenda do Estado Paraná para empresas sediadas em outras unidades da Federação e Municipal, INSS e FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO;

**5.2.7** que um ou mais sócios ou administradores façam parte do quadro de agentes públicos do Governo do Estado do Paraná, pertençam ao mesmo grupo econômico ou integrem o corpo societário ou administrativo de outra empresa que esteja participando desta Licitação;

**5.2.8** que mantenha, direta ou indiretamente, sociedade, ainda que não personalizada, ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, a qualquer dos Órgãos do Estado do Paraná;

**5.2.9** que um dos seus sócios ou administradores integre outra empresa declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;

**5.2.10** que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público pertencente aos quadros de agentes públicos do Governo do Estado do Paraná;

**5.3** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

**5.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

**5.5** Havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de quaisquer operações, como pressuposto para continuidade do contrato, ficará condicionada a análise por esta Administração licitante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**a)** Para a averiguação do disposto no **item 5.4**, a empresa resultante de quaisquer das operações comerciais ali descritas, fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da operação realizada, conforme Legislação comercial vigente.

**5.6** Para fins de atendimento ao contido nos termos do **artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014**;

**a) deverá realizar** processo licitatório destinado **exclusivamente** à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de **contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

## **6 DA RETIRADA DO EDITAL**

**6.1** Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos, acessando o endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.gms.pr.gov.br](http://www.gms.pr.gov.br)

**6.2** Para participar da licitação, o interessado poderá indicar pelo menos um representante, com endereço virtual de meios de comunicação à distância.

**6.3** As comunicações dirigidas ao representante indicado, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração.

## **7 DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

**7.1** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

**7.2** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, que serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**7.3** As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em Edital e replicadas no Sistema para abertura das propostas.

**7.4** O licitante, ao acessar a sala de disputa, visualizará o melhor lance ofertado na disputa, o seu lance e a relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada autor da proposta. Para o autor da proposta visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

**7.5** O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo pregoeiro, cessando a sequência "Gerenciar Disputa" "Encerrar Tempo Normal". Logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

**7.6** Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente a fase para considerações finais pelo pregoeiro, o qual poderá encerrar a disputa após as suas considerações acessando a sequência "Gerenciar Disputa" "Finalizar Lote".

**7.7** Os autores das propostas, a qualquer momento, depois de finalizados os lotes da licitação, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório da Disputa" para cada lote disputado. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

**7.8** O pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a sequência "Relatório da Disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem".

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO**

**8.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições e competências:

- I** - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II** - receber, examinar e decidir as impugnações ao edital;
- III** - iniciar a sessão pública do pregão;
- IV** - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- V** - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VI** - receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação;
- VII** - proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos licitantes;
- VIII** - conduzir a etapa competitiva dos lances;
- IX** - proceder à classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

- X** - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XI** - proceder à abertura do envelope de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
- XII** - negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- XIII** - adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- XIV** - receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- XV** - elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;
- XVI** - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.
- XVII** - no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

**9.2** O Pregoeiro terá o prazo de 01 (um) dia útil para responder os pedidos de esclarecimentos. Dúvidas e impugnações ao edital, conforme previsto no artigo 54, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**9.3** Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através do *e-mail* [licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br](mailto:licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br) ou pelo Fone **(41) 3250-8356** e, obrigatoriamente, informarem o *e-mail* do interessado, pelo qual lhe serão enviados os esclarecimentos solicitados.

**9.4** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Serviço Social Autônomo Paranaeducação, Rua dos Funcionários, 1323 bairro Cabral, Curitiba, Paraná.

**9.5** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**9.6** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir a impugnação ao edital.

**9.7** Para qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **10 DO CREDENCIAMENTO, DOS CÓDIGOS DE ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

**10.2** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

**10.2.1** As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) na opção "Acesso Identificado".

**10.3** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

**10.4** O uso e o sigilo da senha de acesso pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**10.5** A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**10.6** Deverá ser observado o contido no Artigo 60, da Lei Estadual nº 15.608/07, especificamente nos incisos abaixo:

"Inciso IV" - o credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

"Inciso V" - o credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão;

"Inciso VI" - o licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

## **11 DO PREÇO MÁXIMO:**

**11.1** O preço máximo admissível para o presente processo licitatório é de **R\$ 24.102,35 (vinte e quatro mil, cento e dois reais e trinta e cinco centavos)**

**11.1.1** A disputa será realizada pela unidade **LOTE**, podendo ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes, devendo acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/multisalas>.

**11.1.2** Propostas e os lances deverão ser efetuados pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.

**LOTE 1 - VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ADMISSÍVEL - R\$ 12.051,18 (doze mil, cinquenta e um reais e dezoito centavos)**

## **12 DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

**12.1** As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema eletrônico disponível no sítio [www.gms.pr.gov.br](http://www.gms.pr.gov.br) no link "Pregão Eletrônico do Banco do Brasil" ou no ícone "Pregão eletrônico", podendo os licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**12.2** A proposta deverá conter o preço, bem como estar em conformidade às exigências contidas neste edital e seus anexos.

**12.3** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**12.4** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura do certame.

**12.5** A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

## **13 DOS LANCES**

**13.1** A partir do horário e dia previsto no sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**13.2** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

**13.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

**13.4** Os licitantes e/ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**13.5** Aberta a etapa de competitividade, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo os licitantes encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**13.6** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**13.7** A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do recebimento e respectivo valor e horário de registro.

**13.8** Serão aceitos somente os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance do licitante registrado no sistema, podendo, entretanto, o novo lance ser de valor superior ao do primeiro colocado da disputa.

**13.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.10** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.

**13.11** A etapa de lances da sessão pública, disputada em tempo normal, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro.

**13.12** Após o aviso de fechamento transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos (tempo randômico), aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**13.13** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**13.14** Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará a proposta de menor preço ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.15** Após o encerramento da etapa de lances a empresa que resultar arrematante com proposta cujo valor seja superior ao valor Máximo Admissível, exigido em edital, será desclassificado.

**13.16** Ocorrendo eventual desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.17** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

**13.18** Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa”/”Chat de Mensagens”/”Enviar Mensagens”, para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

**13.19** O Pregoeiro/apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do pregoeiro.

**13.20** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**13.21** O ARREMATANTE, finda a sessão de lances, disporá de 03 (três) dias úteis, para entrega da proposta formal, com documentos de habilitação e planilhas de preços, conforme o último lance registrado ou contraproposta ofertada no campo próprio do Sistema Eletrônico, conforme indicado no **ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III** do Edital.

#### **14 DA HABILITAÇÃO**

**14.1** O licitante detentor da melhor proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa, apresentará ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio todos os documentos relacionados no **ANEXO II** deste Edital.

**14.2** Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais.

**14.3** Os vícios de ordem formal serão analisados pelo Pregoeiro, podendo suprimi-los se não infringirem a nenhuma norma deste edital.

**14.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**14.5** Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

#### **15 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**15.1** O licitante arrematante deverá apresentar a composição de custos, conforme o modelo do **ANEXO III**, ciente de que esta deverá oferecer condições de cumprimento do contrato.

**15.2** As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutableis, que não espelharem o custo

real da execução da prestação do serviço ou que não atenderem as normas deste Edital serão desclassificadas.

**15.3** Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

**15.4** Para fins de julgamento, a proposta oferecida e os lances ofertados na disputa corresponderão ao **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observando que, arrematante quando da apresentação da proposta impressa, junto com os documentos de habilitação, deverá informar o custo unitário de cada item que compõe o lote, onde deverá ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda ao **item 11.1.2** deste Edital.

**15.5** A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

**15.6** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às normas do edital.

**15.7** Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

**15.8** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.9** Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

## **16 DOS RECURSOS**

**16.1** Qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via sistema, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

**16.2** O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor.

**16.3** Ao recorrente será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.4** Os recursos, razões e contrarrazões deverão ser protocolados no Serviço Social Autônomo Paranaeducação, sito à Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - Curitiba/PR, nos prazos previstos neste Edital.

**16.5** A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 16.1**, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**16.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7** Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

**16.8** O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nos termos do **item 16.1**.

## **17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, decididos os recursos e verificada a conformidade do credenciamento da empresa no GMS/CFPR, conforme §4º do art. 1º do Decreto 9.762 de 19 de dezembro de 2013, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

**17.2** A adjudicação de lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** O Licitante que incorra nas infrações administrativas previstas no art.7º da Lei nº 10.520/2002, e ainda arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, estarão sujeitos as sanções previstas nas legislações acima citadas, quando couber.

**18.2** Os licitantes que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**18.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**18.4** A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**18.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**18.6** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**18.7** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no **item 18.8**

**18.8** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**18.9** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

**18.10** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**g)** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

**h)** tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**18.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

**a)** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**b)** as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**18.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

**a)** proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

**b)** os danos resultantes da infração;

**c)** situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**d)** reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

**e)** circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**18.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.15** A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14;

**18.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), e/ou SICAFE ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas

nos Artigos 150, 151 e 152 da Lei 15.608/2007 e Acórdão do TCU nº 2593/2013, Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues, DOU 25/09/2013.

### **19 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA E DO CONTRATO**

**19.1** A empresa vencedora do certame deverá se credenciar no GMS/CFPR, conforme §4º do art. 1º do Decreto 9.762 de 19 de dezembro de 2013, ou seja, antes de ser adjudicada vencedora.

**19.2** O **licitante vencedor** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão CONTRATANTE.

**19.3** O contrato poderá ser rescindido pela administração nas seguintes hipóteses:

**19.3.1** Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no Art. 129 e 130, I da Lei Estadual nº 15.608/07.

**19.3.2** Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.

**19.3.3** Judicialmente, nos termos da legislação.

**19.4** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o empenho ou assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**19.5** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar o empenho ou assinar o contrato.

**19.6** A minuta do futuro contrato fará parte integrante deste Edital.

**19.7** Nos termos do Art.118 da Lei nº 15.608/07, a função de gestor deste contrato será exercida por Diego Augusto Chaves Buttencourte.

### **20 DO PAGAMENTO**

**20.1** Cumpridas integral e satisfatoriamente as obrigações contratuais e atendidas as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 9762 de 19/12/2013, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor pactuado no contrato;

**20.2** O pagamento, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais para a CONTRATANTE, será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após aprovadas e atestadas pelo recebedor do bem.

**20.3** Constatando-se irregularidade na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a fatura para as devidas correções.

**20.4** Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

**20.5** O não pagamento de Notas Fiscais, por problemas na documentação do fornecedor, implicando no recolhimento de tributos de juros, correção monetária e multa, responsabilizará o referido fornecedor pelos respectivos encargos financeiros.

## **21 DA REVISÃO CONTRATUAL**

**21.1** Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, previsíveis, caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei Estadual n.º 15.608/07 e na Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2002.

## **22 PRAZO E FORMA DE ENTREGA:**

**22.1** Conforme **ANEXO I** do edital.

**22.2** No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, as compras poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e nos termos do § 1º do Art.112 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade da segurança e da contratação.

**23.2** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

**23.3** O licitante deverá fazer constar, quando solicitado nas especificações técnicas do(s) objeto(s) proposto(s), informações adicionais como a marca, garantia e outras características.

**23.4** Havendo necessidade, o PARANAEDUCAÇÃO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

**23.5** A ata oficial somente terá validade quando o objeto já estiver adjudicado. A ata gerada imediatamente após o término da disputa contém somente dados do arrematante.

**23.6** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.7** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, como solicitar amostra do produto cotado em qualquer fase do procedimento.

**23.8** Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**23.9** O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**23.11** Para todos os efeitos legais, integram este Edital seus Anexos, a estes ficando vinculadas as propostas vencedoras.

**23.12** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**23.13** A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**23.14** Nos termos do Convênio 26/03 ICMS, quando se tratar de operação interna, às licitantes beneficiadas com as respectivas isenções fiscais devem apresentar as suas propostas e lances de preços com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**23.14.1** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio 26/03 ICMS deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto relacionado a isenção fiscal.

**23.14.2** Para o licitante beneficiário do disposto no convênio 26/03 ICMS, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), terá sua



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

proposta declarada vencedora se a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não ultrapassar o valor máximo estabelecido em edital, o pregoeiro desclassificará a proposta por ultrapassar o valor máximo permitido para o lote;

**23.15** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 23.14, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

Curitiba, 19 de outubro de 2016.

Sidney Pinheiro Gonçalves  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**OBJETO:** Aquisição de Condicionadores de ar.

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de Condicionadores de ar para as dependências do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

**1. GESTÃO DO CONTRATO:**

**1.1.** Nome do Gestor de Contrato: Luiz Fernando Caron Alves

**1.2.** Telefone: (41) 3250-8387

**1.3.** E-mail: luizcarons@paranaeducacao.pr.gov.br

**2. LOCAL DE ENTREGA:**

**2.1.** A Empresa vencedora do certame licitatório, deverá entregar o material na Rua dos Funcionários, 1323 bairro Cabral - Curitiba - Paraná.

**3. PRAZO DE ENTREGA:**

Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, o não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital.

**5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**LOTE 1**

Item	Descritivo do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário (Máximo Admissível)	Valor Total (Máximo Admissível)
1	Ar Condicionado, <b>tipo Cassete 32.000 BTUs</b> , Informações Gerais: 220V - quente e frio, com tecnologia INVERTER - constituído de unidade evaporadora (interna), gás refrigerante R410-A, controle remoto, (sem fio) para operar alteração de temperatura, velocidade e direção de fluxo de ar - baixo nível de ruído, trabalhando em conjunto com unidade condensadora (externa) com descarga horizontal e baixo nível de ruído, válvulas de serviço na descarga de sucção, gabinete resistente à ação do tempo.	2	R\$ 12.051,18	R\$ 24.102,35

**Lote 1:** Para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

#### **6. VALOR GLOBAL:**

O valor global estimado para aquisição dos equipamentos, objeto do **ANEXO I**, com base na média dos preços apresentados na cotação de preços anexada ao processo nº 14.303.056-3 é de **R\$ 24.102,35 (vinte e quatro mil, cento e dois reais e trinta e cinco centavos)**

#### **7. OBSERVAÇÕES:**

Condições de Entrega Técnica para os equipamentos a serem entregues pelas empresas licitantes sob pena de desclassificação:

**7.1 - Deverá ser entregue** catálogo do material, constando Tipo, Modelo, Fabricante e Características Técnicas dos mesmos, inclusive ilustrado com fotos, para melhor análise por parte da Equipe de Apoio Técnico que assessora o pregoeiro, **junto com o ANEXO II - Habilitação.**

**7.2 -** Assistência Técnica no Estado do Paraná.

**7.3 -** Termo de garantia mínimo de 01 (hum) ano para acessórios peças das máquinas/ equipamentos.

**7.4 -** Fornecer o Manual de instruções, operações e manutenção em língua Portuguesa.

**7.5 -** Prazo para entrega 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato.

**7.6 -** Caso haja necessidade, após assinatura do Contrato o Paranaeducação poderá realizar análise no TECPAR com objetivo de confirmar se atende ao Edital, as expensas da contratada.

**ANEXO II  
DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, o interessado deverá:

**1** - A Empresa arrematante deverá entregar a documentação no Serviço Social Autônomo Paranaeducação, na Rua dos Funcionários, 1323 bairro Cabral - Curitiba - Paraná, Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa, com a finalidade comprovar a habilitação jurídica e qualificação técnica, a regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, os seguintes documentos:

**1.1** - Deverão ser entregues catálogos dos materiais, constando Tipo, Modelo, Fabricante e Características Técnicas dos mesmos, inclusive ilustrado com fotos, para melhor análise por parte da Equipe de Apoio Técnico que assessora o pregoeiro.

**1.2** - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**1.3** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

**1.4** - Inscrição do ato constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**1.5** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ).

**1.6** - Prova de regularidade fiscal, pela apresentação de Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais e Previdenciários, Estaduais (emitidos pelo Estado domicílio do licitante e também do Estado do Paraná), Municipais, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS;

**1.7** - Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

**1.8** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

**1.9** - Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, requisitos do Decreto Estadual Nº 26/2015 e declaração de que cumpre os critérios de qualidade ambiental, conforme modelo **ANEXO V**.

**1.10** - Declaração de cumprimento do Decreto Estadual n.º 1980/07, de 21/12/2007 e seu Anexo I, que trata da isenção do ICMS, e do Convênio ICMS nº 26/03- CONFAZ, se a empresa for sediada no Estado do Paraná, conforme modelo no **ANEXO VI**.

**1.11** - Declaração que se enquadra no § 4º do art. 3º da Lei nº123/06, conforme modelo **ANEXO VII**.

**1.12** - Proposta de Preços, conforme modelo **ANEXO III**.

**1.13** - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 03 DE ABRIL DE 2007, respeitadas as exigências estabelecidas no item 1.18 deste Anexo.

**1.14** - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.15** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.16** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**1.17** - Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

**2.** - A fim de evitar sua **INABILITAÇÃO**, o licitante, ao apresentar a documentação exigida, deverá observar o seguinte:

**2.1** - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter o nome do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

**2.2** - Quando a empresa vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**2.3** - Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**2.4** - Serão dispensados da empresa filial aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.



**PARANAEDUCAÇÃO**

## **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**

**C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná**

---

**3** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (fax-símile), autenticada por tabelião de notas ou pelo Paranaeducação.

**ANEXO III  
PROPOSTA DE PREÇO (Composição de Custos)**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016-PREDUC</b>									
Fornecedor:									
CNPJ:			Inscrição Estadual:						
Endereço:			Nº:		Bairro:				
CEP:			Cidade:		Estado:				
Telefone: ( )			Fax: ( )		email:				

**LOTE 1**

Item	Objeto	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário Máximo Admissível do Item	Valor Unitário do Item com ICMS	Valor Total do Item Com ICMS	Valor Unitário do Item sem ICMS	Valor Total do Item ICMS	Alíquota %
01	Conforme especificação do ANEXO I do Edital								

**Valor Máximo Admissível do LOTE 1 - R\$ .....**

**Valor Total desta Proposta é de R\$ .....**

Declaro ter conhecimento e estar de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitações referente ao Pregão Eletrônico Nº 02/ 2016-PREDUC.

CURITIBA - PR \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legalmente Constituído pela Empresa

**MINUTA CONTRATO N° XX/2016**

Contrato para aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar celebrado entre o Serviço Social Autônomo Paranaeducação e a empresa vencedora do Pregão Eletrônico N° 02/2016-PREDUC - LOTE 1,...

**CONTRATANTE:** Serviço Social Autônomo Paranaeducação, inscrito no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede na Rua dos Funcionários, 1323, bairro Cabral em Curitiba-PR, neste ato representado pelo Senhor **Juarez Alberto Dietrich**, Superintendente, RG nº 999.740-7 SSP/PR, CPF nº 183.564.609-30, Senhor **Sidney Hein**, Diretor Técnico, RG nº 333.384-1/PR, CPF nº 165.578.759-49 e pelo Senhor **Sidney Pinheiro Gonçalves**, Diretor Administrativo e Financeiro, RG nº 299.714-2/PR, CPF nº 110.016.749-87.

**CONTRATADO(A):** Nome, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA, neste ato representado por (REPRESENTANTE LEGAL) RG nº x.xxx.xxx-x SSP/PR e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE.

**1 OBJETO:** Aquisição de **02 (dois)** Aparelhos Condicionadores de Ar para atender o Paranaeducação conforme descrição do objeto do **LOTE 1** do Pregão Eletrônico N° 02/2016-PREDUC: Ar Condicionado, **tipo Cassete 32.000 BTUs**, Informações Gerais: 220V - quente e frio, com tecnologia INVERTER - constituído de unidade evaporadora (interna), gás refrigerante R410-A, controle remoto, (sem fio) para operar alteração de temperatura, velocidade e direção de fluxo de ar - baixo nível de ruído, trabalhando em conjunto com unidade condensadora (externa) com descarga horizontal e baixo nível de ruído, válvulas de serviço na descarga de sucção, gabinete resistente à ação do tempo.

**2 FUNDAMENTO:** Este contrato é firmado com fundamento no resultado do Pregão Eletrônico N° 02/2016-PREDUC - **LOTE 1**, objeto do processo administrativo nº 14.303.056-3, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº ...

**3 FORMA DE ENTREGA:** As 02 (duas) unidades deverão ser entregues de forma integral e em parcela única dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, de acordo com o estabelecido no **ANEXO I** do Edital, parte integrante deste contrato.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ XXX (por extenso)** por unidade, perfazendo um total de **R\$ XXX (por extenso)** para 2 (duas) unidades

conforme proposta da CONTRATADA arrematada no Pregão Eletrônico Nº 02/2016-PREDUC - **LOTE 1**, que é parte integrante deste contrato.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ R\$ XXX (por extenso).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## **5 DO RECURSO**

As despesas do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Paranaeducação.

## **6 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução do presente contrato caberá ao funcionário Luiz Fernando Caron Alves, nos termos do artigo 118 e parágrafos, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**§ Único** - Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

**I** - Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

**II** - Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos;

**III** - A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**6.2** Faz parte das obrigações da contratada a garantia de um ano, com cobertura integral dos equipamentos, peças e acessórios.

## **7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**7.1** Os equipamentos relativos ao **LOTE 1**, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, diretamente nos locais de entrega elencados no **ANEXO I** do Edital, após a assinatura deste contrato, na Rua dos Funcionários, 1323 bairro Cabral - Curitiba - PR, e de acordo com as especificações técnicas contidas no **ANEXO I**, que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O CONTRATANTE devolverá os itens ou unidades que não forem aceitos em razão de defeitos ou que não estiverem de acordo com a proposta ou com o edital, tendo a CONTRATADA o prazo de até 10 (dez) úteis dias para substituí-los.

## **8 VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX.

## **9 PAGAMENTO**

**9.1** Cumpridas integral e satisfatoriamente as obrigações contratuais e atendidas as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 9762 de 19/12/2013, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor pactuado no contrato;

**9.1.1** O pagamento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal para a CONTRATANTE, será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após aprovadas e atestadas pelo recebedor do bem.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado:

**9.2.1** Sem a apresentação dos documentos exigidos;

**9.2.2** Enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1** As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

**10.2 A CONTRATADA obriga-se especialmente a:**

**10.2.1** Executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no **ANEXO I**, que integra este contrato para todos os fins.

**10.2.2** Não transferir ou subcontratar o fornecimento, salvo em situação excepcional, mediante autorização prévia do CONTRATANTE.

**10.2.2.1** A CONTRATADA também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**10.2.3** Utilizar pessoal devidamente habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.

**10.2.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3 O CONTRATANTE** obriga-se a:

**10.3.1** Acompanhar permanentemente o fornecimento por intermédio de funcionário especialmente designado, a quem caberá atestar as faturas apresentadas.

**10.3.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.3.3** Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

**10.4** A CONTRATADA é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

## **11 PENALIDADES**

**11.1** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

**a)** Multa;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**11.2** As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.3** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto

contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item abaixo.

**11.4** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.5** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) Abandonar a execução do contrato;
- b) Incorrer em inexecução contratual.

**11.6** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.7** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

**11.8** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

**11.9** Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

**11.10** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **12 CASOS DE RESCISÃO**

**12.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

**12.1.1** Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**12.1.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

**12.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação.

**12.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**12.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

**12.4** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### **13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**13.2** O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**14 DO GESTOR DO CONTRATO:** Fica designado como gestor do presente Contrato o funcionário do Serviço Social Autônomo Paranaeducação Luiz Fernando Caron Alves.

### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA durante a licitação.

**15.2** O presente Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**15.3** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba - PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, de de 2016.

**Pelo Contratante:**

**Pela Contratada:**

JUAREZ ALBERO DIETRICH  
Superintendente

XXX  
Representante legal da Contratada

SIDNEY HEIN  
Diretor Técnico

SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES  
Diretor Administrativo e Financeiro

Luiz Fernando Caron Alves  
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO V  
MODELO DECLARAÇÕES**

(..... timbre ou identificação do licitante .....)  
....., inscrito no CNPJ nº ..... , por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) .....  
, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... , **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:  
O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e  
seus Anexos.

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

**3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

**4º ATENDIMENTO AO CRITÉRIO DE QUALIDADE AMBIENTAL**

Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme Decreto Estadual n.º 6.252, de 22 de março de 2006.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal

**OBS:** A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ICMS**

**(As proponentes sediadas no Estado do Paraná deverão apresentar a seguinte declaração, exceto as situações previstas na legislação)**

Declaramos que nos preços ofertados nessa proposta já está considerada a isenção do ICMS prevista no Decreto Estadual n.º 1.980/07, de 21/12/2007, Anexo I - Isenções do Regulamento do ICMS do Paraná, e de acordo com o que dispõe o Convênio ICMS n.º 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária.

EMPRESA:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE:  
DATA:

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO § 4º DO ART. 3º da LEI  
COMPLEMENTAR 123/06**

A Empresa \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se incluindo nas situações de que trata o Artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_